

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA 016-2026 FISCAL DE CONTRATO LIZIANE DE SANTANA MENDES.....
PORTARIA 017-2026 FISCAL DE CONTRATO - LIZIANE DE SANTANA MENDES

OUTROS

05 TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR IGOR AUGUSTO FONSECA PINTO E
RAFAELA SANTOS DA SILVA PINTO E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

DECRETO

DEC. Nº 6.686- AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO
DA BAHIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS REUTI-
LIZÁVEIS E RECICLÁ



PORTARIA 016-2026 FISCAL DE CONTRATO LIZIANE DE SANTANA MENDES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA SDRA Nº. 016/2026

"DELEGA COMPETÊNCIA PARA
FISCALIZAR CONTRATO
GERIDO POR ESTA
SECRETARIA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, do município de Alagoinhas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LIZIANE DE SANTANA MENDES**, matrícula 19874, como fiscal do seguinte Contrato:

- **CONTRATO Nº 039/2026 – SMALL PET ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, 26 de agosto de 2026.

Djalma Bispo dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



PORTARIA 017-2026 FISCAL DE CONTRATO – LIZIANE DE SANTANA MENDES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA SDRA Nº. 017/2026

“DELEGA COMPETÊNCIA PARA
FISCALIZAR CONTRATOS
GERIDOS POR ESTA
SECRETARIA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, do município de Alagoas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LIZIANE DE SANTANA MENDES**, matrícula 19874, como fiscal dos seguintes Contratos:

- **CONTRATO Nº 316/2025 – MÔNICA SOUZA DE JESUS VETERINÁRIA.**
- **CONTRATO Nº 317/2025 - SMALL PET ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, 26 de agosto de 2026.

Djalma Bispo dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente



05 TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR IGOR AUGUSTO FONSECA PINTO E RAFAELA SANTOS DA SILVA PINTO E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR SEM ENCARGOS N.º 05/2026

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. IGOR AUGUSTO FONSECA PINTO E RAFAELA SANTOS DA SILVA PINTO E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, COM A FINALIDADE DE INCORPORAÇÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DESTINAÇÃO AO USO PÚBLICO.

IGOR AUGUSTO FONSECA PINTO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 0760693544, inscrito no CPF sob nº 018.561.505-85, residente e domiciliado à Rua São Izidoro 2876, Santa Terezinha, Alagoinhas/BA, CEP 48107-999 e sua esposa **RAFAELA SANTOS DA SILVA PINTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1142491722, inscrito no CPF sob nº 043.113.785-48, residente e domiciliado à Rua São Izidoro 2876, Santa Terezinha, Alagoinhas/BA, CEP 48107-999, doravante denominados **DOADORES**, e o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano Freitas, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.000-901, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, inscrito no CPF/MF nº 893.450.965-15, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL SEM ENCARGOS**, em conformidade as normas aplicáveis à espécie, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação, pelos **DOADORES** ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, da integralidade do imóvel com área de 729,169 m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados e cento e sessenta e nove milésimos), situado na 3ª Travessa São Izidoro, Bairro Santa Terezinha, Alagoinhas/BA, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, sob a Matrícula nº 20.827.

1.2. O imóvel objeto da presente doação encontra-se individualizado e caracterizado na respectiva matrícula imobiliária, a qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

1.3. Integram ainda o presente Termo, para fins de perfeita identificação e individualização do imóvel, a certidão atualizada da matrícula, a planta e/ou levantamento planimétrico da área e o respectivo memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE E DA LIVRE DISPOSIÇÃO

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 2.1. OS DOADORES declaram, sob as penas da lei, serem legítimos proprietários do imóvel objeto deste instrumento, conforme consta da Matrícula nº 20.827 do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA.
- 2.2. OS DOADORES declaram que possuem plena capacidade e legitimidade para dispor do imóvel e que a presente doação é realizada de forma livre, espontânea, irrevogável e irretroatável, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 2.3. OS DOADORES declaram, ainda, que o imóvel será transmitido ao MUNICÍPIO livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, gravames, restrições, ações reais ou pessoais reipersecutórias, salvo aqueles expressamente indicados na matrícula imobiliária ou neste instrumento.
- 2.4. Caso seja constatada a existência de qualquer ônus, gravame, débito ou restrição de responsabilidade dos DOADORES que impeça ou dificulte a transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, caberá aos DOADORES providenciarem sua regularização, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E DA SITUAÇÃO FÁTICA DO IMÓVEL

- 3.1. OS DOADORES declaram que a área objeto da presente doação vem sendo utilizada pela população local como área de circulação e logradouro público, especialmente como passagem de acesso entre as vias e imóveis existentes na região.
- 3.2. Declaram, ainda, os DOADORES que parte da área vem sendo utilizada, de fato, como servidão de passagem, em razão do uso consolidado pela população local.
- 3.3. As partes reconhecem que as circunstâncias descritas nesta cláusula correspondem à situação fática de utilização do imóvel, não constituindo o presente instrumento, por si só, reconhecimento ou constituição de direito real de servidão em favor de terceiros, salvo se assim expressamente reconhecido por instrumento próprio ou pela legislação aplicável.
- 3.4. OS DOADORES declaram ter conhecimento de que, segundo as informações prestadas por eles próprios, foram realizadas benfeitorias e intervenções de interesse público no local, destinadas à melhoria das condições de circulação e utilização da área pela população.
- 3.5. A doação é realizada justamente com a finalidade de regularizar a titularidade dominial da área e possibilitar sua incorporação ao patrimônio público municipal, considerando sua utilização de interesse coletivo.
- 3.6. Após a efetiva transferência da propriedade, o MUNICÍPIO poderá promover as medidas administrativas, urbanísticas, cadastrais e registrais necessárias à adequada destinação da área ao uso público, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DA DOAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 4.1. A presente doação é realizada a título gratuito, sem qualquer contraprestação financeira, vantagem econômica ou obrigação de pagamento pelo MUNICÍPIO aos DOADORES.
- 4.2. OS DOADORES declaram expressamente que a transferência do imóvel ao patrimônio público municipal constitui ato de liberalidade, não podendo posteriormente exigir do MUNICÍPIO qualquer indenização, compensação ou pagamento em razão da presente doação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 4.3. Eventuais benfeitorias, obras, melhorias ou intervenções públicas existentes no imóvel, realizadas anteriormente à formalização da presente doação, não serão objeto de indenização ou ressarcimento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO

- 5.1. O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio de seu representante legal, aceita expressamente a presente doação, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 5.2. A aceitação da doação fica condicionada à regularidade jurídica e registral do imóvel e à inexistência de impedimento legal à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

- 6.1. As partes reconhecem que a presente doação deverá ser formalizada mediante o instrumento jurídico adequado e levada a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, para fins de efetiva transferência da propriedade ao MUNICÍPIO.
- 6.2. OS DOADORES obrigam-se a fornecer todos os documentos necessários à formalização e ao registro da transferência do imóvel.
- 6.3. Após o registro do título translativo, o imóvel passará a integrar formalmente o patrimônio do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, observada a classificação patrimonial e a destinação pública correspondente.
- 6.4. O MUNICÍPIO promoverá, após o registro, as providências necessárias à atualização de seus cadastros patrimoniais, imobiliários e administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS DOADORES

- 7.1. OS DOADORES responderão pela evicção, na forma da legislação civil aplicável, bem como por eventuais débitos, ônus ou obrigações incidentes sobre o imóvel cuja origem seja anterior à transferência da propriedade e que sejam de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.2. OS DOADORES declaram que, até a data da transferência, não praticarão qualquer ato que possa comprometer, restringir ou dificultar a transferência da propriedade do imóvel ao MUNICÍPIO.

7.3. OS DOADORES comprometem-se a comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato superveniente que possa afetar a regularidade jurídica, registral ou possessória do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA SITUAÇÃO POSSESSÓRIA E DA UTILIZAÇÃO PÚBLICA

8.1. As partes registram que a área objeto deste instrumento possui utilização pública de fato, especialmente para circulação e passagem da população.

8.2. A formalização da presente doação tem, entre outras finalidades, a de conferir segurança jurídica à titularidade do imóvel, permitindo ao MUNICÍPIO exercer sobre a área as atribuições decorrentes da condição de proprietário, inclusive quanto à sua conservação, manutenção, urbanização e destinação ao uso público.

8.3. A presente cláusula não importa, por si só, em reconhecimento de eventuais direitos individuais de terceiros sobre a área, os quais deverão ser analisados segundo a legislação aplicável e as circunstâncias específicas de cada caso.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E ENCARGOS

9.1. As despesas necessárias à formalização e ao registro da presente doação serão suportadas na forma definida pela legislação aplicável e pelas partes, ficando os DOADORES responsáveis pela apresentação da documentação que lhe competir.

9.2. Eventuais tributos, taxas, emolumentos ou demais encargos incidentes em razão da transferência serão tratados conforme a legislação pertinente, considerando a natureza pública do DONATÁRIO e a eventual existência de hipóteses legais de imunidade, isenção ou não incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Cumpridas as formalidades legais e registrado o título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, a presente doação será considerada irrevogável e irretroatável, ressalvadas as hipóteses de revogação previstas na legislação civil e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

  
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

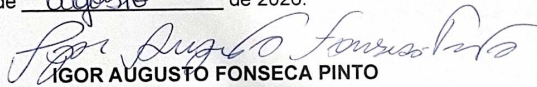
12.1. O presente Termo será submetido às medidas de publicidade e transparência exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto à sua divulgação nos meios oficiais do Município, quando cabível.

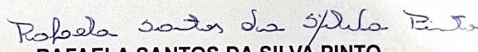
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

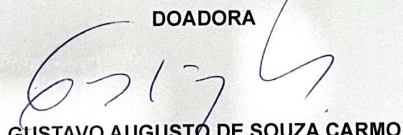
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas pela legislação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 26 de agosto de 2026.


IGOR AUGUSTO FONSECA PINTO
DOADOR


RAFAELA SANTOS DA SILVA PINTO
DOADORA


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1

Nome: *Vicente Vitalino T. Lima*

CPF: *669.119.315-68*

TESTEMUNHA 2

Nome: *Thiago Gonçalves dos Santos Brito*

CPF: *030 930 12546*



DEC. Nº 6.686- AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DA BAHIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.686/2026.

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO ESTADO DA BAHIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal autoriza a Administração Pública a promover a cessão de uso gratuita ou onerosa de bens pertencentes ao patrimônio municipal, por qualquer modalidade e em favor de agentes públicos ou privados, quando destinada ao desenvolvimento local, ao atendimento das prioridades socioeconômicas e ao interesse público;

CONSIDERANDO que a implantação do empreendimento possui relevante interesse público, ambiental, social e econômico;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso Transferegov nº 973966/2024/MCIDADES/CAIXA, destinado à elaboração de projetos e à construção de unidades de triagem e valorização de materiais reutilizáveis e recicláveis, com aquisição dos equipamentos necessários ao seu funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão de uso gratuita ao Estado da Bahia, pelo prazo de 20 (vinte) anos, da área pública municipal de 1.575,00m², localizada no Loteamento denominado área verde do Loteamento Santa Fé, com matrícula 43.974, situada na Avenida Alfa, Alagoinhas-BA, medindo 23,400m², conforme memorial descritivo: AVENIDA ALFA, daí deflete à direita no azimute de 116°36'02"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

com uma distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice P-0006 de coordenada (EX: 566.938,0698 NY: 8.655.694,8381), confrontando com TRAVESSA DE ACESSO, daí deflete à direita no azimuth de 206°36'02" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-0007 de coordenada (EX: 566.933,5922 NY: 8.655.685,8967), confrontando com MATRÍCULA 43.974, Livro 2RG, daí deflete à direita no azimuth de 296°36'02" com uma distância de 100,00 m do lado direito até o vértice P-0005 de coordenada (EX: 566.844,1761 NY: 8.655.730,6739), confrontando com MATRÍCULA 43.974, Livro 2RG.

§1º- A cessão de uso destina-se exclusivamente à elaboração dos projetos, ao licenciamento, à construção, à implantação de Unidade de Triagem e Valorização de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, incluindo a instalação dos equipamentos e das utilidades públicas necessárias ao seu funcionamento.

§2º- A presente cessão não transfere a propriedade do imóvel.

Art. 2º- A área objeto da cessão possui os seguintes limites, coordenadas e confrontações:

AVENIDA ALFA olha para Área DESMEMBRADA, inicia-se a descrição no vértice P-0005 na coordenada (EX: 566.844,1761 NY: 8.655.730,6739), no azimuth de 26°36'24" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-0002 de coordenada (EX: 566.848,6548 NY: 8.655.739,6149), confrontando com AVENIDA ALFA, daí deflete à direita no azimuth de 116°36'02" com uma distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice P-0006 de coordenada (EX: 566.938,0698 NY: 8.655.694,8381), confrontando com TRAVESSA DE ACESSO, daí deflete à direita no azimuth de 206°36'02" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-0007 de coordenada (EX: 566.933,5922 NY: 8.655.685,8967), confrontando com MATRÍCULA 43.974, daí deflete à direita no azimuth de 296°36'02" com uma distância de 100,00 m do lado direito até o vértice P-0005 de coordenada (EX: 566.844,1761 NY: 8.655.730,6739), confrontando com MATRÍCULA 43.974, Livro 2RG. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso - 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º- A planta de localização e delimitação da área integra o presente Decreto na forma do seu Anexo Único, independentemente de transcrição.

Art. 4º- O presente Decreto constitui, para todos os fins administrativos, ato autorizativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, na qualidade de representante legal do Município de Alagoins/BA, proprietário do imóvel, assegurando ao Estado da Bahia, a utilização da área pelo prazo de 20 (vinte) anos, especialmente para fins de retirada da cláusula suspensiva e continuidade da análise do Termo de Compromisso nº 973966/2024/MCIDADES/CAIXA.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Proprietário: Município de Alagoinhas
CNPJ: 13.646.005/0001-38
Matrícula de origem: 43.974; Liv. 2RG
Área desmembrada: 1.575,00 m²
Perímetro: 160,00m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Para quem da AVENIDA ALFA olha para a 01 inicia-se a descrição no vértice **V-05** na coordenada (EX: 566.832,1258 NY: 8.655.714,6388), no azimute de 25°22'35" com uma distância de 35,00 m de frente até o vértice **V-02** de coordenada (EX: 566.847,1255 NY: 8.655.746,2618), confrontando com AVENIDA ALFA, daí deflete à direita no azimute de 115°22'36" com uma distância de 45,00 m do lado esquerdo até o vértice **V-06** de coordenada (EX: 566.887,7835 NY: 8.655.726,9763), confrontando com TRAVESSA DE ACESSO, daí deflete à direita no azimute de 205°22'35" com uma distância de 35,00 m ao fundo até o vértice **V-07** de coordenada (EX: 566.872,7838 NY: 8.655.695,3534), confrontando com MATRÍCULA 43.974, daí deflete à direita no azimute de 295°22'35" com uma distância de 45,00 m do lado direito até o vértice **V-05** de coordenada (EX: 566.832,1258 NY: 8.655.714,6388), confrontando com MATRÍCULA 43.974. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA - Salvador-BA, de coordenadas N 8.569.514,4040m e E 561.583,0340m, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº. 39°00', fuso - 24, tendo como datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Alagoinhas - BA, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JAIANE MASCARENHAS DE SOUZA
Data: 24/08/2026 15:52:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jaiane Mascarenhas de Souza Faleta
Engenheira Civil
051.977.571-6

